



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 95 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que de acordo com Art. 236 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e inciso XI, do artigo 1º da Portaria 525/2008 do Ministério do Planejamento dia 26 de outubro de 2009 é considerado ponto facultativo;

- que o Calendário Acadêmico prevê recesso acadêmico em 28 de outubro nas Unidades da Universidade Federal da Grande Dourados e;

- que o Calendário Acadêmico não sofreria prejuízo com recesso em 30 de outubro nas Unidades da Universidade Federal da Grande Dourados;

RESOLVE ad referendum:

I – Dispensar as atividades administrativas, a critério das Chefias nas Unidades, na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no dia 30 de outubro de 2009 (sexta-feira);

II - As Unidades que por sua natureza não puderem ser paralisadas, desenvolverão suas atividades nos dias mencionados no artigo 1º, a critério da Chefia Imediata;

III – Estabelecer que os efeitos desta Resolução não se apliquem aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de segurança e vigilância em todos os prédios da Universidade neste período;

IV - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias